



FABH-SMT
Rio Sorocaba e Médio Tietê

**Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do
Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT**
CNPJ: 05.652.983/0001-64

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190
(15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

PORTARIA 008/2022

GUILHERME GAZZOLA DOS REIS, Diretor Presidente da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da FABH-SMT;

Considerando que a FABH-SMT realiza a cobrança pelo uso dos recursos hídricos nos rios de domínio do Estado de São Paulo na bacia hidrográfica dos rios Sorocaba e Médio Tietê;

Considerando que 90% desse recurso arrecadado destina-se à elaboração de projetos e execução de obras na bacia do SMT e os outros 10% podem ser dispendidos como despesa de custeio e de pessoal;

Considerando que o recurso para custeio garante o funcionamento de toda a estrutura da FABH-SMT bem como do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê (CBH-SMT);

Considerando que o Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) é a instância financeira do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SIGRH);

Considerando que o FEHIDRO tem um Conselho de Orientação do FEHIDRO (COFEHIDRO) e articula em conjunto com o Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos (CORHI) para orientar e aprovar a captação e aplicação dos recursos do FEHIDRO de acordo com objetivos do Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH);

Considerando que para os recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio estadual paulista as normas devem respeitar o estabelecido no Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO;

Considerando que Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) para Custeio do FEHIDRO tem como objetivo apresentar aos destinatários dos recursos financeiros do FEHIDRO os procedimentos para aplicação e prestação de contas desses recursos;

Considerando que o Plano de Contas das Despesas de Custeio do FEHIDRO orienta os órgãos executores dos recursos de custeio e de pessoal na aplicação desses recursos;

Considerando a necessidade de despesas de viagem dos membros da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê, bem como da Secretaria Executiva do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê;



FABH-SMT
Rio Sorocaba e Médio Tietê

**Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do
Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT**
CNPJ: 05.652.983/0001-64

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190
(15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

RESOLVE:

Estabelecer limites diários para concessão de ressarcimento com gastos de viagens.

Art. 1º - Estabelecer que o ressarcimento de despesas de viagens, em âmbito nacional, será feito por meio de reembolso mediante comprovação fiscal com os dados de CNPJ da FABH-SMT;

Art. 2º - Poderão solicitar o reembolso de despesas de viagens aqueles que:

I – Sejam funcionários diretos da FABH-SMT

II – Sejam da Secretaria Executiva do CBH-SMT

III - Sejam membros do CBH-SMT, como por exemplo Coordenadores de Câmaras Técnicas;

IV – Sejam convidados pelo Diretor Presidente da FABH-SMT, com prévia autorização do Diretor Administrativo e Financeiro da FABH-SMT;

§ 1º Os gastos com despesas de viagens nacionais devem respeitar os limites estabelecidos nesta portaria.

§ 2º Os valores limites para hospedagem incluem impostos e taxas cobrados sobre o valor da diária do hotel.

§ 3º O ressarcimento de despesas de viagem destina-se a despesas com alimentação, hospedagem e locomoção.

§ 4º A FABH-SMT não se responsabiliza por pesquisa de preços e pela reserva de hotéis.

Art. 3º - A FABH-SMT não realizará o reembolso quando:

I – Não for entregue o relatório de despesa de viagem;

II – Não for entregue os comprovantes da despesa, bem como quando o comprovante não tiver o CNPJ da FABH-SMT

III – A despesa ocorrer no local de residência fixa do solicitante;

IV – O solicitante tiver reembolso de despesa de viagem de outra fonte de recurso;

V – Se a documentação apresentada não estiver de acordo com as normas estabelecidas no MPO de custeio do FEHIDRO.



FABH-SMT
Rio Sorocaba e Médio Tietê

**Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do
Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT**
CNPJ: 05.652.983/0001-64

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190
(15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

Art. 4º - É obrigatória a entrega do comprovante fiscal bem como o relatório de viagem para solicitar o ressarcimento da despesa de viagem;

Art. 5º - No caso de viagens que ocorram em sábados, domingos e feriados, o solicitante do ressarcimento deverá apresentar justificativa fundamentada para aprovação do pagamento do ressarcimento.

Art. 6º - Em caso de necessidade de contratação de passagem aérea, será necessário comunicar a FABH-SMT com, no mínimo 20 dias de antecedência. O responsável pela contratação da passagem aérea será a Diretoria Administrativa e Financeira da FABH-SMT.

§ 1º - Serão de inteira responsabilidade do solicitante, inclusive financeiramente, eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não forem devidamente justificados, não autorizados ou determinados pelo Diretor Administrativo e Financeiro da FABH-SMT ou em caso particular do solicitante;

§ 2º A não efetivação do embarque será de inteira responsabilidade do solicitante, inclusive financeiramente, devendo, quando couber, devolver os valores à FABH-SMT.

Art. 7º - O deslocamento em território nacional, via transporte rodoviário intermunicipal ou interestadual será reembolsado pela FABH-SMT devendo o solicitante apresentar os respectivos comprovantes de passagem, juntamente com o relatório de viagem;

Art 8º - Os valores estabelecidos para reembolso de hospedagem, locomoção e alimentação ficam estabelecidos no Anexo I desta Portaria;

Art. 9º - Os casos omissos a esta Portaria serão decididos pelo Diretor Administrativo e Financeiro da FABH-SMT;



FABH-SMT
Rio Sorocaba e Médio Tietê

**Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do
Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT**
CNPJ: 05.652.983/0001-64

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190
(15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

Art. 10º - As viagens com duração com mais de 12 horas ou com pernoite seguirão os limites estabelecidos no MPO do FEHIDRO para alimentação e locomoção, desde que a viagem seja previamente autorizada pelo Diretor Presidente da FABH-SMT.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 13 de maio de 2022

GUILHERME GAZZOLA DOS REIS

Diretor Presidente

ANEXO I – VALORES LIMITES PARA RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE VIAGEM



FABH-SMT
Rio Sorocaba e Médio Tietê

**Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do
Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT**
CNPJ: 05.652.983/0001-64

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190
(15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

Hospedagem (por noite)	
Capitais e Distrito Federal	10 UFESPs
Demais cidades	6 UFESPs

Alimentação (por dia – 12 horas ou menos)	
Capitais e Distrito Federal	3 UFESPs
Demais cidades	2 UFESPs

Alimentação (em caso de somente almoço ou jantar)	
Capitais e Distrito Federal	2 UFESPs
Demais cidades	1,5 UFESP

Locomoção em Perímetro Urbano (por dia – 12 horas ou menos)	
Capitais e Distrito Federal	10 UFESPs
Demais cidades	6 UFESPs

ANEXO II – RELATÓRIO DE VIAGEM PARA REEMBOLSO DE DESPESAS

1. IDENTIFICAÇÃO



FABH-SMT
Rio Sorocaba e Médio Tietê

**Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do
Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT**
CNPJ: 05.652.983/0001-64

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190
(15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

Nome:

Órgão:

2. PERCURSOS:

Origem: SOROCABA

Destino:

3. PREVISÃO:

Saída: Data: Horário: h

Retorno: Data: Horário: h

4. JUSTIFICATIVAS DE VIAGEM:

5. AUTORIZAÇÃO:

Autorizamos a realização de despesas de alimentação, decorrentes da viagem acima justificada, dentro dos limites estabelecidos pelo COFEHIDRO.

Sorocaba/SP, XX de XXXXX de 20XX

Guilherme dos Reis Gazzola
Diretor-Presidente da FABH-SMT

6. RELAÇÃO DE DESPESAS:

Tipo	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
Combustível		R\$	R\$
Refeição		R\$	R\$
Pedágio			R\$
Total Reembolso	-	-	R\$

RECIBO:

Recebi a importância de **R\$ **** (**** reais e **** centavos)** referente às despesas acima relacionadas. Declaro que não tenho direito a reembolso dessas despesas, inclusive a título de diária, por qualquer outra fonte.

Sorocaba SP, XX de XXXXX de 20XX

Assinatura